LEI Nº 582/78

ALTERA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Municipio de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal , votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterado o vencimento de Professor Nível II, de Cr$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa cruzeiros) para Cr$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros), constante do Plano de Classificação de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal, anexo I da Lei 675/77.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 28 de Fevereiro de 1.978.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal